



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026
(REGISTRO DE PREÇOS)

Processo administrativo: 252/2026.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados à manutenção, modernização e substituição dos equipamentos utilizados pelos órgãos públicos municipais, especialmente diante do aumento significativo das demandas administrativas, da ampliação do efetivo de servidores e da constatação de defasagem técnica e obsolescência de grande parte dos equipamentos atualmente em uso, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Data da realização: 02 de junho de 2026.

Horário de início da sessão: 09h00.

Local da realização da sessão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situada a Avenida João Girardelli, nº 500, Centro- CEP: 13.820-070.

1. PREÂMBULO

1.1. O Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, o Excelentíssimo Senhor José Rafael Vezzan, por meio do Departamento de Administração e Governo Municipal, torna público que realizará, na data e local especificados neste Edital, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014 e suas atualizações.

1.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designados na Portaria nº 028 de 20 de janeiro de 2025. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

1.3. O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas, permitindo à Prefeitura realizar contratações conforme sua conveniência e necessidade, não se obrigando a contratar os licitantes registrados, nem a consumir integralmente os quantitativos estimados, podendo promover licitação específica para a contratação de um ou mais itens, nos termos da legislação aplicável.

1.4. As propostas dos interessados serão recebidas no dia 02 de junho de 2026, às 09h00, pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Os interessados poderão, caso prefiram, entregar as propostas previamente no Departamento de Administração e Governo do Município de Monte Alegre do Sul, localizado na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-070, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, por meio do Setor Municipal de Protocolos.

1.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação contra cláusulas ou condições deste edital. As solicitações devem ser feitas por escrito e protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-070, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, ou enviadas via e-mail para administrativo@montealegredosul.sp.gov.br.

1.6. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas na página da internet www.montealegredosul.sp.gov.br e, caso haja alteração do edital, as modificações serão publicadas no órgão oficial. Se necessário, o prazo para a apresentação das propostas poderá ser reaberto, caso as alterações impliquem em mudanças de condições básicas da licitação.

1.7. O Edital do Pregão Presencial nº 19/2026 e seus anexos poderão ser examinados na Seção de Licitações, localizado na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-070, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, ou baixados gratuitamente no site oficial da Prefeitura Municipal: www.montealegredosul.sp.gov.br



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

1.8. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	- DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO
ANEXO III	- AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE
ANEXO IV	- HABILITAÇÃO PRÉVIA
ANEXO V	- TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06
ANEXO VI	- DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VII	- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IX	- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO X	- RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

2. DO OBJETO:

2.1. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados à manutenção, modernização e substituição dos equipamentos utilizados pelos órgãos públicos municipais, especialmente diante do aumento significativo das demandas administrativas, da ampliação do efetivo de servidores e da constatação de defasagem técnica e obsolescência de grande parte dos equipamentos atualmente em uso, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 5 Transferências e Convênios Federais- Vinc

Código de Aplicação: 300.0099 SUS Invest.

Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 5 Transferências e Convênios Federais- Vinc

Código de Aplicação: 360.0000 Bloco de Investimento na rede de serviços

Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 310.0000 Saúde- Geral

Unidade Executora: 02.06.01 Departamento de Compras

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.06.02 Departamento de Patrimônio

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.07.01 Departamento de Obras

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1 Tesouro



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.04.01 Departamento de Administração e Governo

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.13.01 Conselho tutelar

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.01.03 Fundo Social de Solidariedade

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.05.01 Departamento da Fazenda Municipal e Finanças

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.09.01 Departamento de Cultura, Esportes e Turismo

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.09.03 Esporte

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.09.04 Turismo

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.08.01 Departamento de serviços Públicos

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.08.03 Serviços de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.03.01 Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.02.01 Procuradoria Geral do Município



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.11.01 Departamento de Educação

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.11.02 Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 5 Transferências e Convênios Federais- Vinc

Código de Aplicação: 282.0000 Recurso do Salário da Educação

Unidade Executora: 02.04.01 Departamento de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atendam às exigências de habilitação e sejam do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

4.2. É vedada a participação na presente licitação de empresas que:

a) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Monte Alegre do Sul/SP;

b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da legislação vigente;

c) tenham em seu quadro societário, como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidores ou empregados ocupantes de cargo em comissão na Administração Pública do Município de Monte Alegre do Sul/SP, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021;

d) estejam organizadas sob a forma de consórcio.

4.3. É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente certame.

4.4. Cada licitante deverá apresentar uma única proposta, conforme as exigências do Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação nesta licitação implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Os documentos exigidos para as empresas licitantes poderão ser apresentados em original, colocados dentro do envelope, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Caso a autenticação seja realizada por servidor da Administração, esta deverá ocorrer antes da sessão de abertura do Pregão, mediante apresentação dos documentos originais para conferência. Os documentos obtidos via internet poderão ser apresentados em cópia simples, ficando facultado à equipe de apoio verificar sua autenticidade, se necessário.

5.2. Todos os documentos expedidos pelas licitantes deverão ser digitados, preferencialmente em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

5.3. Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser reunidos em pastas, sendo os documentos de habilitação preferencialmente organizados na ordem em que estão citados neste Edital.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(à) Pregoeiro(a), que deverá decidir no prazo de três dias úteis.

6.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situado à Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-070, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, ou enviada via e-mail para administrativo@montealegredosul.sp.gov.br.

6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

6.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

6.5. Esclarecimentos prestados por telefone terão caráter meramente orientativo, não substituindo aqueles formalmente solicitados e respondidos por escrito.

7. COTA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens divisíveis para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

7.2. As cotas serão distribuídas da seguinte forma:

I – **Cota Principal:** Itens abertos para a participação de todos os interessados, incluindo as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atuem no ramo do objeto licitado.

II – **Cota Reservada:** Itens abertos exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

7.3. Caso não haja proposta válida apresentada na cota reservada, ou na hipótese de desclassificação, recusa ou inexecução contratual por parte da empresa vencedora da cota reservada, o item ou quantitativo correspondente poderá ser adjudicado aos licitantes classificados da cota principal, observada a ordem de classificação.

7.3.1. A oferta se dará inicialmente ao primeiro colocado da cota principal, que deverá manifestar formalmente seu aceite nas mesmas condições e valores registrados.

7.3.2. Em caso de recusa do primeiro colocado, o item será oferecido sucessivamente aos demais licitantes classificados da cota principal, até que haja aceite ou esgotamento da lista de classificados.

7.3.3. Não havendo interesse por parte dos licitantes remanescentes da cota principal, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis para suprir a demanda, inclusive a realização de nova licitação.

8. CREDENCIAMENTO:

8.1. **Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:**

8.1.1. Quanto aos representantes:

a) No caso de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado, incluindo o documento inicial e sua última alteração, ou instrumento consolidado, bem como o ato de eleição, se aplicável, também devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição,



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

8.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada no momento do Credenciamento.

8.1.3. Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte:

8.1.3.1. Para licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, assinatura de termo de compromisso pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, declarando que a empresa se enquadra no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 3º, §4º da referida legislação, conforme minuta constante do **ANEXO V** deste Edital.

8.1.3.2. Para comprovação, será necessária a apresentação de documento que ateste sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Caso não apresente a declaração, a licitante será considerada como não optante pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:

9.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes devidamente identificados, lacrados, não transparentes e rubricados nos fechos.

9.2. Envelope 01- Proposta de preços:

9.2.1. O envelope contendo a proposta de preços deverá ser entregue com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

9.2.2. As propostas deverão abranger a totalidade do preço do item cotado, de acordo com o modelo do **ANEXO IX**.

9.2.3. A licitante participante não é obrigada a apresentar a proposta comercial no modelo sugerido, desde que contenha todas as informações exigidas pelo edital.

9.2.4. As empresas licitantes deverão apresentar, no Envelope nº 1:

a) a proposta impressa em 01 (uma) via, digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, quando houver, ou contendo sua identificação completa, podendo ser impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente, bem como a identificação e assinatura do signatário, em conformidade com o **ANEXO I** deste Edital.

b) A proposta deverá ser apresentada também em mídia digital (pen drive), gerada por meio do sistema Pronim LC – Kit Proposta, disponibilizado no site oficial do Município, com a finalidade de facilitar a importação dos dados para o sistema de gestão.

b.1) Em caso de divergência entre a proposta impressa e a versão digital, prevalecerá a proposta impressa assinada.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

b.2) A ausência da mídia digital não será motivo para desclassificação, desde que a proposta impressa atenda integralmente às exigências do edital.

9.2.5. A proposta de preços deverá compreender:

- a) Descrição detalhada do(s) item(ns) ofertado, conforme **ANEXO I**;
- b) Preço unitário e total do(s) item(ns) licitado(s), em algarismos e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) Validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias;
- d) Denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;
- e) Declaração de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **ANEXO I**;
- f) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto, incluindo tributos, encargos, taxas, frete e demais despesas incidentes.

9.2.6. Na formulação da proposta, a licitante deverá incluir todos os custos relacionados à execução do fornecimento do objeto, incluindo taxas, impostos, frete, entre outros. Não será admitida posterior alegação para ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

9.2.7. Os preços cotados deverão referir-se à data-limite do recebimento das propostas.

9.2.8. O preço da proposta é fixo, somente podendo ser reduzido durante os lances verbais ou na negociação com o primeiro colocado.

9.2.9. Os preços deverão ser compostos por números inteiros e até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.2.10. Não serão consideradas propostas que ofereçam vantagens não previstas no edital.

9.2.11. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, meio eletrônico ou similar.

9.3. ENVELOPE 02- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.3.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser entregue com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

9.3.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPREENDERÁ:

9.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: A apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento dispensa a apresentação do mesmo documento no Envelope 02 Documentação de Habilitação.

9.3.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para fornecimento de objeto compatível com o objeto da presente licitação.

9.3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.
 - b.1) Das empresas em recuperação judicial, será exigida, durante a fase de habilitação, a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

9.3.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

b.1) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, conforme os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;

b.2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;

b.3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa a tributos mobiliários;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

e.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.3.2.5. DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado, quando houver, e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (ANEXO VI);

b) Declaração sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à participação da empresa na licitação (ANEXO II).

c) Resumo dos dados cadastrais preenchido (ANEXO X).

9.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

9.4.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório, na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

9.4.2. Após a abertura dos envelopes, não será admitida a inclusão, substituição ou complementação espontânea de documentos ou informações por iniciativa da licitante.

9.4.3. O simples recebimento dos envelopes não garante aos proponentes qualquer direito, sendo que a análise e julgamento das propostas e documentos serão feitos conforme as condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.

9.4.4. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

9.4.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.4.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.7. Se algum documento apresentar falta material não sanável na sessão, poderá acarretar a inabilitação da licitante.

9.4.8. O(A) Pregoeiro(a) ou a equipe de apoio poderá, a critério do Pregoeiro, realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

10. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. Os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Administração e Governo Municipal do Município de Monte Alegre do Sul, na data e no horário previstos para o julgamento do certame.

10.2. Na fase de credenciamento, os licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, a qual será recebida e registrada pelo Pregoeiro. Esse documento deverá obrigatoriamente ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento. Assim, na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar FORA dos envelopes a seguinte documentação:

I – Ato constitutivo;

II – Procuração ou credenciamento, se necessário;

III – Termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP (**ANEXO V** deste Edital);

IV – Declaração de habilitação prévia (**ANEXO IV**).

10.3. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por item, observado o atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

10.4. As propostas serão desclassificadas nas seguintes situações:

10.4.1. Quando o objeto não atender às especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

10.4.2. Quando contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

10.4.3. Quando apresentarem valores superiores ao orçamento estimado, após frustrada a tentativa de negociação e desde que comprovadamente incompatíveis com os preços praticados no mercado ou desvantajosos para a Administração.

10.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro declarará o resultado em Ata, cabendo à autoridade competente deliberar sobre a eventual revogação do certame ou a realização de novo procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

10.6. Todas as propostas classificadas e consideradas em conformidade com as exigências deste Edital poderão participar da etapa de lances verbais.

10.6.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados para apresentação de lances verbais, sucessivos e decrescentes, observada a ordem decrescente dos preços inicialmente apresentados.

10.6.2. Em caso de empate entre propostas iniciais, será realizado sorteio para definição da ordem de apresentação dos lances.

10.6.3. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, deixar de apresentar lance verbal, manifestar desistência ou declarar não possuir interesse em ofertar novo lance, será excluída das rodadas seguintes de lances relativas ao respectivo item, permanecendo válido, para fins de classificação, o último valor por ela apresentado.

10.7. Os lances deverão ser feitos em valores distintos e decrescentes, com um intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) sobre o valor por item.

10.8. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes optarem por não apresentar mais lances.

10.9. Em caso de empate, será garantido o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme segue:

a) Considera-se empate quando as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar uma proposta de preço inferior à considerada vencedora da fase de lances, sendo então sua proposta declarada a



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

melhor oferta. Para isso, ela será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

c) Se houver equivalência entre as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar qual delas poderá exercer o direito de preferência e apresentar nova proposta.

d) O direito de preferência será exercido apenas quando a melhor proposta da fase de lances não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.a;

10.10.1. Caso não ocorra a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não se configure qualquer situação prevista neste subitem, será declarada vencedora a proposta originalmente classificada como melhor na fase de lances.

10.11. Não será permitida a desistência imotivada dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante às penalidades previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. O pregoeiro poderá negociar com o licitante classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, inclusive quanto ao preço, consignando-se em ata os valores eventualmente ajustados.

11.2. Considerada aceitável a oferta final, o pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

11.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

11.4. Se o primeiro classificado não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. DOS RECURSOS

12.1.1. Dos atos praticados na sessão pública, inclusive aqueles relativos ao credenciamento, classificação das propostas, negociação e habilitação dos licitantes, caberá recurso, devendo haver manifestação imediata e motivada na própria sessão, com o devido registro em ata da síntese das razões recursais.

12.1.2. A partir da manifestação da intenção de recorrer, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso.

12.1.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade competente para julgamento.

12.1.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. DA ADJUDICAÇÃO

12.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, sendo que o Pregoeiro encaminhará a proposta para adjudicação pela autoridade competente (Prefeito), que também homologará o procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

12.2.2. Existindo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, após a decisão dos recursos, a autoridade competente deverá praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.3. DA HOMOLOGAÇÃO

12.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

12.3.2. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES:

13.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e será subscrita pela autoridade competente.

13.2. A Ata de Registro de Preços registrará o preço por item, o fornecedor vencedor e os quantitativos estimados, conforme a proposta vencedora, que passa a integrar a presente Ata para todos os efeitos legais.

13.3. O fornecedor vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração. A recusa injustificada implicará a decadência do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. Após a assinatura, a Administração providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, na forma da lei.

13.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios previstos em lei, sendo assegurado ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições.

13.7. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na legislação aplicável e especialmente nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições estabelecidas na Ata;
- b) Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;
- c) Não aceitação de reduzir o preço registrado, caso este se torne superior ao praticado no mercado;
- d) Declaração de inidoneidade;
- e) Impedimento de licitar e contratar;
- f) Por razões de interesse público devidamente justificadas.

13.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro na ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

13.9. O fornecedor registrado estará obrigado a fornecer os produtos registrados nas exatas especificações constantes da proposta vencedora, observadas as exigências do Edital e do Termo de Referência.

14. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

14.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada por e-mail, sistema eletrônico ou ofício, devendo a Contratada confirmar o seu recebimento no prazo de 1 (um) dia útil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

14.3. Cada Autorização de Fornecimento indicará:

- a) os itens e respectivos quantitativos a serem fornecidos;
- b) o local de entrega;
- c) o prazo para entrega;
- d) o servidor responsável pelo recebimento e fiscalização.

14.4. O prazo de entrega será de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor competente, salvo prazo diverso expressamente indicado pela Administração.

14.5. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na respectiva Autorização de Fornecimento, dentro do Município de Monte Alegre do Sul/SP, em horário de expediente da Administração Municipal.

14.6. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta vencedora, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal.

14.7. Em caso de possível atraso na entrega por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito e devidamente justificado, a prorrogação do prazo antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, ficando a critério da Administração a análise e eventual deferimento do pedido.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local indicado na Autorização de Fornecimento, para conferência quantitativa e verificação inicial de conformidade.

15.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais exigências aplicáveis.

15.3. Constatadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, determinando sua substituição no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade, funcionamento e garantia dos produtos fornecidos.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

16.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços caberá ao setor demandante, responsável pelo controle, acompanhamento e coordenação de sua utilização, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

16.2. A Contratante designará formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual atuará no acompanhamento da execução do objeto, verificando o cumprimento das condições das ordens de fornecimento, inclusive quanto aos prazos, condições de execução e quantitativos constantes nas respectivas Ordens de Fornecimento.

16.3. Compete ao fiscal da Ata:

- a) acompanhar a vigência da Ata e o atendimento das Ordens de Fornecimento;
- b) verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora;
- c) registrar ocorrências, comunicar irregularidades e solicitar providências à detentora da Ata;
- d) atestar a entrega dos itens para fins de liquidação da despesa;
- e) encaminhar às áreas competentes as informações necessárias para eventual aplicação de penalidades.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

16.4. A designação do Gestor e do Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos.

17. SANÇÕES:

17.1. O licitante ou detentora da ata que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir as Autorizações de Fornecimento, apresentar documentação falsa, der causa ao retardamento da execução, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de forma inidônea ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

17.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nas autorizações de fornecimento, bem como a ocorrência das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderá ensejar o cancelamento do registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18. FORMA DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

18.2. Nas Notas Fiscais deverá constar a referência ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**.

18.3. Caso a Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreções, divergências ou irregularidades, será devolvida à Contratada para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação regular do documento.

19. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:

19.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, com base na variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, vedada a aplicação retroativa do reajuste.

19.2. Poderá haver revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. A homologação do presente certame será publicada na forma da legislação vigente.

20.3. Os envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras poderão ser retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do certame, findo o qual poderão ser inutilizados pela Administração.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20.5. Fica eleito o foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

Monte Alegre do Sul, 20 de maio de 2026.

JOSE RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

LUCIANA MARIA GONÇALVES BENEDETTI ANTONIO
Diretora de Administração e governo

ANA CAROLINA POZZEBON
Diretora Interina de Obras

HILÁRIO PIFFER JUNIOR
Diretor de Serviços Públicos

MARIA DA GLORIA TEIXEIRA VALENTE DE AGUIAR
Diretora Interina de Cultura, Esportes e Turismo

EVERLÍ APARECIDA CALEFFI CARDOSO
Diretora de Educação

THAIS MOREIRA FERREIRA DE SÁ
Diretora de Agricultura e Meio Ambiente

MAICA CRISTINA ECCEL
Diretor de Assistência e Desenvolvimento Social

EDILAINE TAIS DE OLIVEIRA LIMA
Diretora interina de Saúde

ROBERTO MARTINS
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MARLI ROLEDO MAIORAL
Diretora de Compras



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo nº 252/2026

Pregão Presencial nº 19/2026 – (Registro de Preços)

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados à manutenção, modernização e substituição dos equipamentos utilizados pelos órgãos públicos municipais, especialmente diante do aumento significativo das demandas administrativas, da ampliação do efetivo de servidores e da constatação de defasagem técnica e obsolescência de grande parte dos equipamentos atualmente em uso, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.2. Especificações:

LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Kit contendo placa-mãe compatível com processador mínimo Intel Core i3-8ª, acompanhada de cooler para o processador, memória RAM DDR4 de 8gb, placa de rede ethernet gigabit integrada e unidade de armazenamento SSD com capacidade de 240gb unidade de memória (SSD) com capacidade de 240gb, interface SATA III, formato 2.5 polegadas, para computadores	UN	15	2.256,66	33.849,90
1	2	Unidade de memória (SSD) com capacidade de 240gb, interface SATA III, formato 2.5 polegadas, para computadores	UN	23	512,66	11.791,18
1	3	Fonte de alimentação padrão ATX com potência real mínima de 500w, bivolt automática, com conectores de 24 pinos, 4+4 para Cpu, Sata e Molex, com selo de eficiência mínima 80 Plus White	UN	23	465,00	10.695,00
1	4	Teclado com conexão USB, padrão brasileiro ABNT2, com tecla ç e compatibilidade com sistemas Windows e Linux	UN	15	65,56	983,40
1	5	Mouse óptico com conexão USB, resolução mínima de 1000 DPI, de cor preferencialmente preta, compatível com Windows e Linux	UN	15	30,00	450,00
1	6	Estabilizador de energia bivolt automático, com potência mínima de 300va, contendo no mínimo três tomadas de saída padrão NBR 14136, com proteção contra surtos e variações de tensão	UN	23	229,99	5.289,77
1	7	Switch de rede com oito portas ethernet, padrão gigabit, 10/100/1000 mbps, não gerenciável, com alimentação bivolt ou fonte externa inclusa	UN	05	245,97	1.229,85



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

1	8	Cabo de rede pronto (Patch Cord) categoria 6 (CAT6), com dois metros de comprimento, conectores RJ-45 macho em ambas as extremidades, condutores 100% cobre e revestimento em PVC	UN	15	51,66	774,90
1	9	Spray limpa contato eletrônico em embalagem aerossol com no mínimo 300ml, de secagem rápida, isento de resíduos e de CFC, indicado para limpeza de componentes e placas eletrônicas	FR	12	30,42	365,04
1	10	Mini soprador de ar portátil recarregável bivolt (110v/220v), com bico direcionador removível, potência mínima de 60w e bateria interna com carregamento via USB, indicado para limpeza de eletrônicos	UN	1	275,71	275,71
1	11	Conector RJ-45 macho de alta qualidade, compatíveis com cabos CAT5E e CAT6, com corpo em policarbonato transparente (marcas de referência Furukawa, Amp ou Intelbras)	UN	75	4,56	342,00
2	01	Impressora etiqueta térmica direta conectividade USB, etiquetas 100mm x 50mm, tecnologia de impressão, transferência térmica, resolução de impressão igual ou superior a 203 DPI, velocidade da impressão igual ou superior a 102mm/s, memória RAM 128mb, memória flash 256mb	UN	1	1.568,33	1.568,33
2	02	Computador completo contendo no mínimo: mouse óptico com conexão USB, resolução mínima de 1000 DPI, de cor preferencialmente preta, compatível com Windows 11 pro; teclado com conexão USB, padrão brasileiro ABNT2, com tecla ç e compatibilidade com sistemas Windows 11 pro; processador AMD 5600g, placa mãe a520 am4, memória RAM DDR4 de 8gb, udimm2666mhz, rede ethernet gigabit integrada e unidade de armazenamento SSD 480gb, licença incluída, monitor Led 20HDMI/VGA.	UN	53	5.196,66	275.422,98
2	03	Computador completo contendo no mínimo: mouse óptico com conexão USB, resolução mínima de 1000 DPI, de cor preferencialmente preta, compatível com Windows 11 pro; teclado com conexão USB, padrão brasileiro ABNT2, com tecla ç e compatibilidade com sistemas Windows 11 pro; processador Amd Ryzen 7 5800, armazenamento HD SSD m2, fonte ATX, placa de vídeo RTX, memória desktop DDR4 de 16gb, placa mãe Tuf Gaming A520 plus	UN	5	12.460,29	62.301,45



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

		AM4, licença incluída, adaptador wi-fi, monitor gamer 24 full HD				
2	04	Notebook compatível com Windows 11 pro; teclado numérico padrão brasileiro ABNT2, processador Intel core I5 10ª geração ou superior, memória RAM DDR4 de 8gb, e unidade de armazenamento SSD 240gb, tela 15,6, licença incluída, conexões wi-fi, bluetooth, USB e HDMI; webcam integrada; equipamento novo, primeira linha, com garantia mínima de 12 meses	UN	10	4.813,33	48.133,30

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	1	Kit contendo placa-mãe compatível com processador mínimo Intel Core i3-8ª, acompanhada de cooler para o processador, memória RAM DDR4 de 8gb, placa de rede ethernet gigabit integrada e unidade de armazenamento SSD com capacidade de 240gb unidade de memória (SSD) com capacidade de 240gb, interface SATA III, formato 2.5 polegadas, para computadores	UN	5	2.256,66	11.283,30
3	2	Unidade de memória (SSD) com capacidade de 240gb, interface SATA III, formato 2.5 polegadas, para computadores	UN	7	512,66	3.588,62
3	3	Fonte de alimentação padrão ATX com potência real mínima de 500w, bivolt automática, com conectores de 24 pinos, 4+4 para Cpu, Sata e Molex, com selo de eficiência mínima 80 Plus White	UN	7	465,00	3.255,00
3	4	Teclado com conexão USB, padrão brasileiro ABNT2, com tecla ç e compatibilidade com sistemas Windows e Linux	UN	5	65,56	327,80
3	5	Mouse óptico com conexão USB, resolução mínima de 1000 DPI, de cor preferencialmente preta, compatível com Windows e Linux	UN	5	30,00	150,00
3	6	Estabilizador de energia bivolt automático, com potência mínima de 300va, contendo no mínimo três tomadas de saída padrão NBR 14136, com proteção contra surtos e variações de tensão	UN	7	229,99	1.609,93
3	7	Cabo de rede pronto (Patch Cord) categoria 6 (CAT6), com dois metros de comprimento, conectores RJ-45 macho em ambas as extremidades, condutores 100% cobre e revestimento em PVC	UN	5	51,66	258,30
3	8	Conector RJ-45 macho de alta qualidade, compatíveis com cabos CAT5E e CAT6, com corpo em policarbonato transparente	UN	25	4,56	114,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

		(marcas de referência Furukawa, Amp ou Intelbras)				
4	1	Computador completo contendo no mínimo: mouse óptico com conexão USB, resolução mínima de 1000 DPI, de cor preferencialmente preta, compatível com Windows 11 pro; teclado com conexão USB, padrão brasileiro ABNT2, com tecla ç e compatibilidade com sistemas Windows 11 pro; processador AMD 5600g, placa mãe a520 am4, memória RAM DDR4 de 8gb, udimm2666mhz, rede ethernet gigabit integrada e unidade de armazenamento SSD 480gb, licença incluída, monitor LED 20HDMI/VGA.	UN	17	5.196,66	88.343,22

Estimativa Total: R\$ 562.402,98 (Quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e noventa e oito centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender, de forma imediata e eficaz, à necessidade de reposição de materiais e componentes de informática essenciais para a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos utilizados pelos diversos setores da Administração Pública Municipal.

Constatou-se que parte significativa do parque tecnológico da Prefeitura encontra-se defasado, com equipamentos em avançado estado de obsolescência ou apresentando falhas recorrentes, o que tem impactado negativamente a produtividade dos servidores, a execução das rotinas administrativas e a qualidade do atendimento prestado à população.

A situação se agrava diante do aumento do volume de trabalho nos setores administrativos, decorrente da ampliação do efetivo funcional e da intensificação das demandas institucionais. Além disso, verifica-se a inexistência de estoque suficiente de peças e periféricos para pronta substituição dos componentes avariados, o que reforça a urgência da aquisição.

A aquisição proposta visa, portanto, assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, prevenir interrupções operacionais e garantir condições adequadas de trabalho aos servidores municipais. A medida encontra respaldo na legislação vigente e atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da contratante:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

3.1.2. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento contratado, a qualificação e aferição dos produtos/materiais/serviços;

3.1.3. Comunicar previamente à Contratada o quantitativo, o horário, local e condições para a entrega ou retirada dos itens, com valores unitários e totais, bem como condições de pagamento e execução, através de Autorização de Compras, a ser expedida pelo Setor de Compras;

3.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto efetivamente entregue, no prazo estipulado em instrumento contratual a ser firmado entre as partes, contados a partir do recebimento do documento fiscal e conferência de conformidade pelo Setor Contábil desta municipalidade;

3.1.6. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente;

3.1.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Objeto/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

3.1.8. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e Instrumento Contratual a ser redigido.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, e ainda, seguindo as cláusulas contratuais, que deverá ocorrer após a emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Execução de Serviços;

4.3. Os itens exigidos no objeto deverão ser apresentados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, e eficiência de seus equipamentos;

4.4. Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.5. Todos os itens devem ser novos, originais de fábrica, com lacres intactos, sem sinais de uso ou recondicionamento;

4.6. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor;

4.7. Os componentes devem ser compatíveis com os padrões técnicos dos equipamentos atualmente utilizados pela Prefeitura (DDR3 e DDR4, ATX, USB, SATA III, entre outros);

4.8. Itens como fontes, estabilizadores e sopradores devem operar em tensão bivolt (110V/220V), com proteção contra curto-circuito e sobrecarga;

4.9. Dispor de adoção de medidas de segurança cibernética adequadas, incluindo firewall, proteção contra DDoS e outros tipos de ameaças que possam comprometer a integridade da rede.

4.10. Teclados no layout ABNT2 com tecla "Ç", mouses ópticos com resolução mínima de 1000 DPI, e cabos de rede em conformidade com normas de categoria Cat5e ou Cat6;

4.11. Produtos sujeitos à certificação devem apresentar selo do INMETRO ou Anatel (conforme aplicável), bem como procedência comprovada de marcas reconhecidas;

4.12. Adaptadores, switches e periféricos devem ser do tipo "plug and play", dispensando instalação de drivers complexos;

4.13. É de responsabilidade da contratada todos os custos, despesas diretos e indiretos incidentes sobre a contratação, tais como tributos, tarifas, taxas, emolumentos, lucro, materiais, serviços, seguros e demais despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, necessários à perfeita execução do objeto;

4.14. Ressalvadas das as hipóteses de caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a contratada deve se responsabilizar e responder administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer dano ou prejuízo ocasionado à Contratante ou ao patrimônio desta, às dependências, instalações ou equipamentos da Contratante e/ou a terceiros, em razão de ação ou omissão da Contratada, de seus técnicos e empregados ou de quem em seu nome responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, desde que devidamente comprovados;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

4.15. Emitir Nota Fiscal com as devidas deduções legais para recebimento do pagamento após o serviço prestado, informando no campo DESCRIÇÃO, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Execução de Serviços a que se refere, o número do Contrato, o valor de cada produto/material fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente juntamente com CPF do titular (em caso de conta de Pessoas Física) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

4.16. Caso seja atestado irregularidades e discrepâncias no documento fiscal, o prazo para pagamento será considerado a partir da regularização e conferência do Setor Contábil desta municipalidade;

4.17. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento poderá ser realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento e averiguação de conformidade da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em documento fiscal, em conformidade com o estipulado no Contrato e demais disposições constantes no **item 4.15** deste Termo;

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo Fiscal do Contrato;

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato e veracidade das informações apresentadas no documento fiscal;

5.3. Constatando-se alguma irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 5 Transferências e Convênios Federais- Vinc

Código de Aplicação: 300.0099 SUS Invest.

Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 5 Transferências e Convênios Federais- Vinc

Código de Aplicação: 360.0000 Bloco de Investimento na rede de serviços

Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 310.0000 Saúde- Geral

Unidade Executora: 02.06.01 Departamento de Compras

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.06.02 Departamento de Patrimônio

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

Unidade Executora: 02.07.01 Departamento de Obras
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.04.01 Departamento de Administração e Governo
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.13.01 Conselho tutelar
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.01.03 Fundo Social de Solidariedade
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.05.01 Departamento da Fazenda Municipal e Finanças
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.09.01 Departamento de Cultura, Esportes e Turismo
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.09.03 Esporte
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.09.04 Turismo
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.08.01 Departamento de serviços Públicos
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.08.03 Serviços de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.03.01 Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1 Tesouro



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.02.01 Procuradoria Geral do Município

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.11.01 Departamento de Educação

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.11.02 Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 5 Transferências e Convênios Federais- Vinc

Código de Aplicação: 282.0000 Recurso do Salário da Educação

Unidade Executora: 02.04.01 Departamento de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

MARLÍ ROLEDO MAIORAL
Diretora de Compras e Patrimônio



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO II - DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

Processo Administrativo nº 252/2026

Pregão Presencial nº 19/2026 – (Registro de Preços)

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados à manutenção, modernização e substituição dos equipamentos utilizados pelos órgãos públicos municipais, especialmente diante do aumento significativo das demandas administrativas, da ampliação do efetivo de servidores e da constatação de defasagem técnica e obsolescência de grande parte dos equipamentos atualmente em uso, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026 (REGISTRO DE PREÇOS)**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, que:

- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Monte Alegre do Sul;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.
- e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- f) Concorde com os termos do presente edital.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE

**Processo Administrativo nº 252/2026
Pregão Presencial nº 19/2026 – (Registro de Preços)**

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados à manutenção, modernização e substituição dos equipamentos utilizados pelos órgãos públicos municipais, especialmente diante do aumento significativo das demandas administrativas, da ampliação do efetivo de servidores e da constatação de defasagem técnica e obsolescência de grande parte dos equipamentos atualmente em uso, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, credencia como seu representante o Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, _____ (qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO IV - HABILITAÇÃO PRÉVIA

**Processo Administrativo nº 252/2026
Pregão Presencial nº 19/2026 – (Registro de Preços)**

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados à manutenção, modernização e substituição dos equipamentos utilizados pelos órgãos públicos municipais, especialmente diante do aumento significativo das demandas administrativas, da ampliação do efetivo de servidores e da constatação de defasagem técnica e obsolescência de grande parte dos equipamentos atualmente em uso, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede a _____, cidade de _____, Estado de _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 4.1 a 4.6 do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(nome do licitante e representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

Processo Administrativo nº 252/2026

Pregão Presencial nº 19/2026 – (Registro de Preços)

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados à manutenção, modernização e substituição dos equipamentos utilizados pelos órgãos públicos municipais, especialmente diante do aumento significativo das demandas administrativas, da ampliação do efetivo de servidores e da constatação de defasagem técnica e obsolescência de grande parte dos equipamentos atualmente em uso, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026 (REGISTRO DE PREÇOS)**, destinado ao “Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados à manutenção, modernização e substituição dos equipamentos utilizados pelos órgãos públicos municipais, especialmente diante do aumento significativo das demandas administrativas, da ampliação do efetivo de servidores e da constatação de defasagem técnica e obsolescência de grande parte dos equipamentos atualmente em uso”, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Monte Alegre do Sul, ___ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada do contrato social atualizado ou declaração/ certidão da **JUCESP**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Processo Administrativo nº 252/2026

Pregão Presencial nº 19/2026 – (Registro de Preços)

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados à manutenção, modernização e substituição dos equipamentos utilizados pelos órgãos públicos municipais, especialmente diante do aumento significativo das demandas administrativas, da ampliação do efetivo de servidores e da constatação de defasagem técnica e obsolescência de grande parte dos equipamentos atualmente em uso, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

_____ (empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por Intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 252/2026

Pregão Presencial nº 19/2026 – (Registro de Preços)

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados à manutenção, modernização e substituição dos equipamentos utilizados pelos órgãos públicos municipais, especialmente diante do aumento significativo das demandas administrativas, da ampliação do efetivo de servidores e da constatação de defasagem técnica e obsolescência de grande parte dos equipamentos atualmente em uso, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, José Rafael Vezzan**, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Empresa:
Denominação:
Endereço:
Telefone:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados à manutenção, modernização e substituição dos equipamentos utilizados pelos órgãos públicos municipais, especialmente diante do aumento significativo das demandas administrativas, da ampliação do efetivo de servidores e da constatação de defasagem técnica e obsolescência de grande parte dos equipamentos atualmente em uso, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xx (x).

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante. Nas notas fiscais deverão constar a referência PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026 (REGISTRO DE PREÇOS).

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

3.4. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 5 Transferências e Convênios Federais- Vinc
Código de Aplicação: 300.0099 SUS Invest.

Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 5 Transferências e Convênios Federais- Vinc
Código de Aplicação: 360.0000 Bloco de Investimento na rede de serviços

Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 310.0000 Saúde- Geral

Unidade Executora: 02.06.01 Departamento de Compras
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.06.02 Departamento de Patrimônio
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.07.01 Departamento de Obras
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.04.01 Departamento de Administração e Governo
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.13.01 Conselho tutelar
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.01.03 Fundo Social de Solidariedade
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.05.01 Departamento da Fazenda Municipal e Finanças
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.09.01 Departamento de Cultura, Esportes e Turismo
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.09.03 Esporte
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.09.04 Turismo
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.08.01 Departamento de serviços Públicos
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.08.03 Serviços de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.03.01 Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.02.01 Procuradoria Geral do Município
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.11.01 Departamento de Educação
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Unidade Executora: 02.11.02 Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 5 Transferências e Convênios Federais- Vinc
Código de Aplicação: 282.0000 Recurso do Salário da Educação

Unidade Executora: 02.04.01 Departamento de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 Geral

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, utilizando-se o IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, vedada a aplicação retroativa.



4.2. Poderá haver revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações contidas no Termo de Referência, e ainda, seguindo as cláusulas contratuais, que deverá ocorrer após a emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Execução de Serviços;

5.3. Os itens exigidos no objeto deverão ser apresentados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, e eficiência de seus equipamentos;

5.4. Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.5. Todos os itens devem ser novos, originais de fábrica, com lacres intactos, sem sinais de uso ou recondicionamento;

5.6. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor;

5.7. Os componentes devem ser compatíveis com os padrões técnicos dos equipamentos atualmente utilizados pela Prefeitura (DDR3 e DDR4, ATX, USB, SATA III, entre outros);

5.8. Itens como fontes, estabilizadores e sopradores devem operar em tensão bivolt (110V/220V), com proteção contra curto-circuito e sobrecarga;

5.9. Dispor de adoção de medidas de segurança cibernética adequadas, incluindo firewall, proteção contra DDoS e outros tipos de ameaças que possam comprometer a integridade da rede.

5.10. Teclados no layout ABNT2 com tecla "Ç", mouses ópticos com resolução mínima de 1000 DPI, e cabos de rede em conformidade com normas de categoria Cat5e ou Cat6;

5.11. Produtos sujeitos à certificação devem apresentar selo do INMETRO ou Anatel (conforme aplicável), bem como procedência comprovada de marcas reconhecidas;

5.12. Adaptadores, switches e periféricos devem ser do tipo "plug and play", dispensando instalação de drivers complexos;

5.13. É de responsabilidade da contratada todos os custos, despesas diretos e indiretos incidentes sobre a contratação, tais como tributos, tarifas, taxas, emolumentos, lucro, materiais, serviços, seguros e demais despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, necessários à perfeita execução do objeto;

5.14. Ressalva das hipóteses de caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a contratada deve se responsabilizar e responder administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer dano ou prejuízo ocasionado à Contratante ou ao patrimônio desta, às dependências, instalações ou equipamentos da Contratante e/ou a terceiros, em razão de ação ou omissão da Contratada, de seus técnicos e empregados ou de quem em seu nome responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, desde que devidamente comprovados;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

5.15. Emitir Nota Fiscal com as devidas deduções legais para recebimento do pagamento após o serviço prestado, informando no campo DESCRIÇÃO, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Execução de Serviços a que se refere, o número do Contrato, o valor de cada produto/material fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente juntamente com CPF do titular (em caso de conta de Pessoas Física) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

5.16. Caso seja atestado irregularidades e discrepâncias no documento fiscal, o prazo para pagamento será considerado a partir da regularização e conferência do Setor Contábil desta municipalidade;

5.17. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. São obrigações da Prefeitura:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento contratado, a qualificação e aferição dos produtos/materiais/serviços;

6.1.3. Comunicar previamente à Contratada o quantitativo, o horário, local e condições para a entrega ou retirada dos itens, com valores unitários e totais, bem como condições de pagamento e execução, através de Autorização de Compras, a ser expedida pelo Setor de Compras;

6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto efetivamente entregue, no prazo estipulado em instrumento contratual a ser firmado entre as partes, contados a partir do recebimento do documento fiscal e conferência de conformidade pelo Setor Contábil desta municipalidade;

6.1.6. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente;

6.1.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Objeto/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.1.8. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e Instrumento Contratual a ser redigido.

CLÁUSULA SÉTIMA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

7.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços caberá ao setor demandante, responsável pelo controle, acompanhamento e coordenação de sua utilização, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

7.2. A Contratante designará formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021, o qual atuará no acompanhamento da execução do objeto, verificando o cumprimento das condições das ordens de fornecimento, inclusive quanto aos prazos, condições de execução e quantitativos constantes nas respectivas Ordens de Fornecimento.

7.3. Compete ao fiscal da Ata:

a) acompanhar a vigência da Ata e o atendimento das Ordens de Fornecimento;

b) verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora;

c) registrar ocorrências, comunicar irregularidades e solicitar providências à detentora da Ata;

d) atestar a entrega dos itens para fins de liquidação da despesa;

e) encaminhar às áreas competentes as informações necessárias para eventual aplicação de penalidades.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

7.4. A designação do Gestor e do Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1. O licitante ou detentor da ata que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir as Autorizações de Fornecimento, apresentar documentação falsa, der causa ao retardamento da execução, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de forma inidônea ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nas autorizações de fornecimento, bem como a ocorrência das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderá ensejar o cancelamento do registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem integralmente transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 19/2026 (Registro de Preços), o Termo de Referência, a(s) proposta(s) da(s) Detentora(s) e os demais anexos do processo.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

9.3. A **PREFEITURA** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de ____ de 202X.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

XXX
Detentora



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 252/2026

Pregão Presencial nº 19/2026 – (Registro de Preços)

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados à manutenção, modernização e substituição dos equipamentos utilizados pelos órgãos públicos municipais, especialmente diante do aumento significativo das demandas administrativas, da ampliação do efetivo de servidores e da constatação de defasagem técnica e obsolescência de grande parte dos equipamentos atualmente em uso, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO Nº _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de ____ de 202X.

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

XXXXXXXXXX



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 252/2026
Pregão Presencial nº 19/2026 – (Registro de Preços)

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados à manutenção, modernização e substituição dos equipamentos utilizados pelos órgãos públicos municipais, especialmente diante do aumento significativo das demandas administrativas, da ampliação do efetivo de servidores e da constatação de defasagem técnica e obsolescência de grande parte dos equipamentos atualmente em uso, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ :

DECLARAMOS, por este e na melhor forma de direito que **NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (NUMERAL E POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO 60 DIAS)

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, que os produtos ofertados atendem as especificações exigidas no edital e que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete entre outros.

DECLARO AINDA que estou de acordo com todas as exigências do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026 (REGISTRO DE PREÇOS)** e seus anexos.

Local, ____ de ____ de 202X.

ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO X - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Processo Administrativo nº 252/2026

Pregão Presencial nº 19/2026 – (Registro de Preços)

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados à manutenção, modernização e substituição dos equipamentos utilizados pelos órgãos públicos municipais, especialmente diante do aumento significativo das demandas administrativas, da ampliação do efetivo de servidores e da constatação de defasagem técnica e obsolescência de grande parte dos equipamentos atualmente em uso, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.ª, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

SITE:

CONTATO RESPONSÁVEL:

RG:

FUNÇÃO / CARGO:

(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)

RESP. ASS. CONTRATO*:

RG :

CPF:

FUNÇÃO / CARGO:

*(*Conforme o caso)*

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C Nº. :

AGENCIA Nº.:

CIDADE: